



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

25.01-R

Publicada no Valeparaibano nº 2576, de 1º de fevereiro de 1964

L E I Nº 1033

de 29 de janeiro de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar, no corrente exercício, operações de crédito até o limite de R\$ 100.000,000,00 (cem milhões de cruzeiros), tendo como prazo de liquidação o exercício financeiro.

Artigo 2º - Os recursos financeiros em aprêço destinam-se a satisfação de encargos mais urgentes da administração, cujas rubricas estão previstas na lei orçamentária do corrente exercício.

Artigo 3º - As operações serão realizadas, parceladamente, na medida das necessidades e quando as arrecadações forem insuficientes para atender aos encargos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de janeiro de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e nove de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

*Paulino Blair*  
Paulino Blair  
Diretor